



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 13-A/2007, Decreto Municipal 16-A/2019, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2022

Data início de acolhimento das propostas: 27/07/2022, às 10h00min

Encerramento do Recebimento das propostas: 08/08/2022, às 09h50min

Início da Disputa: 08/08/2022, às 10h00min

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA BENEFICIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, Lei nº 1.128 de 31 de dezembro de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**02.05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:**

**12 361 3002 2037 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE

0270 3390.36 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

0275 3390.39 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

0271 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0276 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação  
0274 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0279 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12 365 3003 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches**

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE  
0315 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0319 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
0316 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0320 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação  
1519 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1520 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12 782 3002 2051 Atividades do Transporte Escolar Municipal**

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
0367 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0368 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente,

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca e afins;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Habilitação jurídica:**

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.23. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.23.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.24. Qualificação Técnica**

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.24.2. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDRAS DE FOGO-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

PEDRAS DE FOGO - PB, 22 de julho de 2022.

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN ( --- ) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO X, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA DOUTOR MANOEL ALVES Nº 140, CENTRO, CEP: 58.328-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PEDRAS DE FOGO - PB, ..... DE..... DE\_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1010/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022 – PMPF**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº .....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022 - PMPF.**

PEDRAS DE FOGO - PB, ..... DE ..... DE .....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 1010/2022 – PMPF – ATA Nº 0036/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - Estado da paraíba, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 - Centro, na cidade de Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado pelo secretário municipal de Educação Cultura e Desporto, Olimpíades Ovidio de Queiroz Neto, portador da matrícula funcional nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1010/2022 - PMPF, publicada no de ...../...../200....., processo administrativo n.º 1076/2022 - PMPF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 016-a/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 1010/2022 - PMPF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Somente poderão aderir a ARP os entes da Administração pública municipal de Pedras de Fogo-PB que não tenham participado do processo.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VI, Decreto 016 – A/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 016 - A/2019.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto nº 016 - A/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PEDRAS DE FOGO-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
2022.

Representante legal do órgão gerenciador  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1010/2022**

CONTRATO PMPF/ NºXXX/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ....., QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97 do Ministério da Economia sob o nº. ...., com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelo Secretário de ....., Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., e Cédula de Identidade - RG sob o nº ..... – Órgão expedidor....., residente e domiciliado na Rua (Avenida, praça, etc) ....., nº..... – cidade ....., Estado ..... - doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº ....., no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a) ....., de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 1010/2022**, devidamente homologada pelo Secretário da pasta, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA BENEFICIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.** Conforme Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida

revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -**

1. A contratada deverá entregar o objeto em até 15(quinze) dias, após assinatura deste contrato, após receber a autorização emitido pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto).
2. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da contratante em no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da solicitação.
3. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMPF rejeitará o recebimento do mesmo.
4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA-** O presente Contrato terá o prazo de validade será de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

##### **02.05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:**

##### **12 361 3002 2037 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE  
0270 3390.36 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0275 3390.39 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
0271 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0276 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação  
0274 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0279 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12 365 3003 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches**

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE

0315 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0319 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

0316 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0320 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação

1519 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1520 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12 782 3002 2051 Atividades do Transporte Escolar Municipal**

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

0367 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0368 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 .Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. A contratada deverá **CUMPRIR** as normas para transporte de passageiros exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

8.8. Cabe ao contratado as responsabilidades diante das leis do **CONTRAN**;

8.8.1. A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem como a responsabilidade pelas indenizações por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante será do contratado;

8.8.2. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com a documentação regular e de acordo com todas as exigências do **CONTRAN** para este tipo de atividade;

8.8.3. Será de responsabilidade do contratado a vistoria do veículo junto ao **DETRAN**, devendo o laudo de avaliação ser apresentado para assinatura do contrato;

8.8.4. Os condutores dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada devendo ser qualificados para este tipo de prestação de serviço (possuir cursos de Condutores de Veículos Escolares), não sendo vedada a sublocação dos serviços, desde que solicitado e autorizado pela contratante.

8.8.5. A prestação de serviços deverá obedecer, rigorosamente o calendário escolar e roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

8.8.6. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.8.7. O veículo, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte dos programas citados, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiros.

8.8.8. Ocorrendo falta injustificada do contratado, na prestação do serviço, o contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias que os estudantes ficarem privados do transporte, além das cominações legais;

8.8.9. Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o CONTRATADO deverá, por sua conta, suprir a linha contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ela transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca de veículo em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

8.8.10. Todas as despesas decorrentes do contrato bem como a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salários dos motoristas, bem como os impostos decorrentes desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado.

8.8.11. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação e demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

8.8.12. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

8.8.13. O condutor do veículo destinado deve satisfazer rigorosamente as seguintes exigências do CONTRAN:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
- e) Ter conduta moral ilibada.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 4) proporcionar à contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecedor executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecedor.

c) O Fornecedor do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecedor, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecedor, a que fizer jus ao **CONTRATADO**, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do **CONTRATADO** que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.



11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6. A dissolução da sociedade;

3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Controladoria Geral do Município de Pedras de Fogo-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pedras de -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO X  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. A contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física, especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, para beneficiar os alunos e professores da rede municipal de ensino.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos ou 800 horas estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Pedras de Fogo - PB, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

**2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO**

A contratação de empresa especializada a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, no município de Pedras de Fogo no Estado da Paraíba, vem beneficiar em torno de 7.500 alunos e os professores da rede municipal de ensino. Tendo em vista, a necessidade de termos transporte para beneficiar os mesmos, pelo fato da maior população se concentrar na Zona Rural. Dessa maneira, o município disponibiliza transporte escolar para dá suporte o alunado, assim como os professores, levando assim, educação de qualidade para toda a população.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>01</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</b>	<b>KM</b>	<b>56,70</b>	<b>11.340</b>
	<b>ROTA: 01</b> <b>P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>P2- ESCOLA JOÃO URSULO</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES</b> <b>P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO</b> <b>P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</b> <b>P6- HENRIQUE FERREIRA DA SILVA</b>			



<b>Quantidade de pessoas transportadas: 15</b> <b>Horário: Manhã</b> <b>Veículo: Van</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>02</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</b>	<b>KM</b>	<b>56,70</b>	<b>11.340</b>
<b>ROTA: 02</b> <b>P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>P2- ESCOLA JOÃO URSULO</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES</b> <b>P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO</b> <b>P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</b> <b>P6- HENRIQUE FERREIRA DA SILVA</b>  <b>Quantidade de pessoas transportadas: 15</b> <b>Horário: Tarde</b> <b>Veículo: Van</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>03</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA</b>	<b>KM</b>	<b>46,50</b>	<b>9.300</b>
<b>ROTA: 03</b> <b>P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 11</b> <b>Horário: Noite</b> <b>Veículo: Van</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>04</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</b>	<b>KM</b>	<b>38</b>	<b>7.600</b>
<b>ROTA: 04</b> <b>P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA BARROS</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 8</b> <b>Horário: Manhã</b> <b>Veículo: kombi</b>				
<b>ITE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial</b>



M				Letivo (200dias)
05	ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSÉ DA SILVA	KM	60,90	12.180
<b>ROTA:05</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DA SILVA P3- ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE FRANÇA P4- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA P5- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA Quantidade de pessoas transportadas: 8 Horário: Manhã Veículo: Kombi				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
06	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA ADELINO BARBOSA	KM	83,32	16.664
<b>ROTA:06</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA ADELINO BARBOSA P3- COMUNIDADE BICA P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINA P5- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Quantidade de pessoas transportadas: 8 Horário: Tarde Veículo: Kombi				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
07	COMUNIDADE CAMASSARI	KM	97,00	19.400
<b>ROTA:07</b> P1- COMUNIDADE CAMASSARI P2- COMUNIDADE PINTO FORMOSO P3- COMUNIDADE CABANA P4- COMUNIDADE MATA REDONDA P5- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P6- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P7- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO P8- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
08	COMUNIDADE FAZENDINHA	KM	132,50	26.500



<b>ROTA:08</b> P1- COMUNIDADE FAZENDINHA 01 P2- COMUNIDADE FAZENDINHA 02 P3- COMUNIDADE FAZENDINHA 03 P4- COMUNIDADE FAZENDINHA 04 P5- COMUNIDADE FAZENDINHA 05 P6- COMUNIDADE FAZENDINHA 06 P7- COMUNIDADE FAZENDINHA 07 P8- COMUNIDADE FAZENDINHA 08 P9- ESCOLA MUNICIPAL ERNANES MENEZES P10- COMUNIDADE FAZENDINHA 09 P11- COMUNIDADE FAZENDINHA 10 P12- ESCOLA MUNICIPAL ERNANES MENEZES Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã e tarde Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
09	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO	KM	98,70	19.740
<b>ROTA:09</b> P1- COMUNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO P1- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO P3- COMUNIDADE ENGENHO NOVO P4- COMUNIDADE SANTA TEREZINHA 01 P5- COMUNIDADE SANTA TEREZINHA 02 P6- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 01 P7- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 02 P8- COMUNIDADE PAULO CAZUZA P9- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 02 P10- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 01 P11- COMUNIDADE FAZENDINHA 01 P12- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã e tarde Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
10	POVOADO DE COVOADA	KM	107,40	21.480
<b>ROTA:10</b> P1- POVOADO DE COVOADA P2- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA Quantidade de pessoas transportadas: 45 Horário: Manhã e tarde Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
11	COMUNIDADE ORATÓRIO	KM	53,72	10.744



<b>ROTA:11</b> <b>P1- COMUNIDADE ORATÓRIO</b> <b>P2- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 01</b> <b>P3- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 02</b> <b>P4- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 03</b> <b>P5- COMUNIDADE ALAGADIÇO</b> <b>P6- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 01</b> <b>P7- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 02</b> <b>P8- COMUNIDADE ENGENHO ANGICO</b> <b>P9- COMUNIDADE VILA BELA ROSA 03</b> <b>P10- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</b> Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
12	COVOADA DE CAMPO VERDE	KM	55,80	11.160
<b>ROTA:12</b> <b>P1- COVOADA DE CAMPO VERDE</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</b> Quantidade de pessoas transportadas: 45 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
13	POVOADO DE CAMPO VERDE	KM	44,54	8.908
<b>ROTA:13</b> <b>P1- POVOADO DE CAMPO VERDE</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</b> Quantidade de pessoas transportadas: 45 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
14	COMUNIDADE CAMPO VERDE	KM	72,06	14.412
<b>ROTA:14</b> <b>P1- COMUNIDADE CAMPO VERDE</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</b> Quantidade de pessoas transportadas: 45 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
15	COMUNIDADE SAO MIGUEL DE ITAIPU	KM	95,32	19.864



<b>ROTA:15</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE MASSANGANA P3- COMUNIDADE NOVA TATIANE P4- COMUNIDADE AÇUDE ARROMBADO P5- COMUNIDADE AMARELA 01 P6- COMUNIDADE AMARELA 02 P7- COMUNIDADE AMARELA 01 P8- COMUNIDADE AMARELA 02 P8- COMUNIDADE LAGOA DO MOCOIS P9- COMUNIDADE TAIPU P10- ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA P9- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Tarde Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
16	COMUNIDADE SANTA RITA	KM	87,64	17.528
<b>ROTA:16</b> P1- COMUNIDADE SANTA RITA P2- COMUNIDADE BELA ROSA P3- COMUNIDADE BELA VISTA P4- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Tarde Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
17	COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU	KM	91,62	18.324
<b>ROTA:17</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA P4- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
18	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	KM	95,26	19.052
<b>ROTA:18</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIMPIO MENDES				





<b>P4- ESCOLA MATA DE VARA P5- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>19</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA</b>	<b>KM</b>	<b>52,40</b>	<b>10.480</b>
<b>ROTA:19 P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 02 P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 01 P5- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>20</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA</b>	<b>KM</b>	<b>91,62</b>	<b>18.324</b>
<b>ROTA:20 P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA P5- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Tarde Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>21</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA</b>	<b>KM</b>	<b>95,26</b>	<b>19.052</b>
<b>ROTA:21 P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA PEDRO OLÍMPIO MENDES P4- ESCOLA MATA DE VARA P5- ESCOLA SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Tarde Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo</b>



ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
22	ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO	KM	52,40	10.480
<b>ROTA:22</b> P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO II P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO I P5- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Tarde Veículo: Ônibus				
23	POVOADO COVOADA	KM	120,30	24.060
<b>ROTA:24</b> P1- COMUNIDADE COVOADA P2- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES P3- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P4- ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO CESAR GUEDES P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADADE P8- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P9- ESCOLA JOÃO ÚRSULO P10- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO Quantidade de pessoas transportadas: 35 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
24	POVOADO DE ITABATINGA	KM	101,88	611,28
<b>ROTA:25</b> P1- POVOADO DE ITABATINGA P2- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO P3- ESCOLA MUNICIPAL BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA P8- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P9- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P10- ESCOLA JOÃO ÚRSULO P11- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO Quantidade de pessoas transportadas: 35 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				



ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
25	COMUNIDADE UNA II	KM	90,40	18.080
<b>ROTA:26</b> P1- COMUNIDADE UNA II P2- COMUNIDADE CASA AMARELA II P3- COMUNIDADE AMARELA II P4- COMUNIDADE MOCOIS P5- COMUNIDADE UNA II P6- COMUNIDADE BELA ROSA P7- COMUNIDADE ALAGADIÇO P8- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P9- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P11- ESCOLA JOÃO ÚRSULO P12- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
26	COMUNIDADE MASSANGANA III	KM	165,64	33.128
<b>ROTA:27</b> P1- COMUNIDADE MASSANGANA III P2- COMUNIDADE NOVA TATIANA P3- COMUNIDADE ÁGUA BRANCA P4- COMUNIDADE FAZENDA PAU DURO P5- ESCOLA EDGAR UNA P6- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P9- ECIT JOÃO ÚRSULO Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã / Noite Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
27	COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS	KM	109,62	21.924
<b>ROTA:28</b> P1- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P2- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P3- COMUNIDADE FAZENDA DE OSCAR P4- COMUNIDADE RIACHO DO SALTO P5- SÍTIO BURACO P6- SITINHO P7- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P8- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO				



<b>PEREIRA</b> Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
28	COMUNIDADE RIO PRATA	KM	110,76	22.152
<b>ROTA:29</b> P1- COMUNIDADE RIO PRATA P2- ASSOCIAÇÃO DE RIACHO D`ÁGUA P3- COMUNIDADE JANGADA P4- COMUNIDADE GUMES 01 P5- COMUNIDADE GUMES 02 P6- COMUNIDADE GUMES 03 P7- COMUNIDADE BICA P8- COMUNIDADE FAZENDA DE GENETON P9- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
29	WANDERLEY CAIXE	KM	65,44	13.088
<b>ROTA:30</b> P1- WANDERLEY CAIXE 01 P2- COMUNIDADE WANDERLEY CAIXE 02 P3- COMUNIDADE ENGENHO P4- COMUNIDADE PEDRA GRANDE 01 P5- COMUNIDADE PEDRA GRANDE 02 P6- ECIT JOÃO ÚRSULO P7- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P9- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P11- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES ANEXO P12- ESCOLA M.E.F DULCINETE NUNES DE MEDEIROS Quantidade de pessoas transportadas: 40 Horário: Manhã Veículo: Ônibus				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD Km Diario	QTD Km Anial Letivo (200dias)
30	POVOADO DE BELA ROSA E TABATINGA	KM	86,0	17.200



<b>ROTA:31</b> <b>P1- POVOADO DE BELA ROSA</b> <b>P2- POVOADO DE TABATINGA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 35</b> <b>Horário: Manhã / Tarde</b> <b>Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>31</b>	<b>POVOADO DE CAMPO VERDE</b>	<b>KM</b>	<b>84,72</b>	<b>16.944</b>
<b>ROTA:32</b> <b>P1- POVOADO DE CAMPO VERDE</b> <b>P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES</b> <b>P4- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 45</b> <b>Horário: Noite</b> <b>Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>32</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO</b>	<b>KM</b>	<b>51,90</b>	<b>10.380</b>
<b>ROTA:33</b> <b>P1- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES</b> <b>P3- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 10</b> <b>Horário: Noite</b> <b>Veículo: Kombi</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>33</b>	<b>POVOADO DE MUMBABA</b>	<b>KM</b>	<b>116,52</b>	<b>23.304</b>
<b>ROTA:34</b> <b>P1- POVOADO DE MUMBABA</b> <b>P2- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 25</b> <b>Horário: Manhã / Tarde</b> <b>Veículo: micro Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>34</b>	<b>POVOADO DE GUME</b>	<b>KM</b>	<b>62,46</b>	<b>12.492</b>



<b>ROTA:35</b> <b>P1- POVOADO DE GUME</b> <b>P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 30</b> <b>Horário: Noite</b> <b>Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>35</b>	<b>POVOADO DE GUME</b>	<b>KM</b>	<b>64,24</b>	<b>12.848</b>
<b>ROTA:36</b> <b>P1- POVOADO DE GUME</b> <b>P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES</b> <b>P4- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 45</b> <b>Horário: Manhã</b> <b>Veículo: Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>36</b>	<b>ASSENTAMENTO ARCANJO BELARMINO</b>	<b>KM</b>	<b>63,48</b>	<b>12.696</b>
<b>ROTA:37</b> <b>P1- ASSENTAMENTO ARCANJO BELARMINO</b> <b>P2- ESCOLA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 25</b> <b>Horário: Manhã / Tarde</b> <b>Veículo: Micro Ônibus</b>				
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Km Diario</b>	<b>QTD Km Anial Letivo (200dias)</b>
<b>37</b>	<b>COMUNIDADE DE NOVA TATIANA</b>	<b>KM</b>	<b>103,36</b>	<b>20.672</b>
<b>ROTA:38</b> <b>P1- COMUNIDADE DE NOVA TATIANA</b> <b>P2- ESCOLA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA</b> <b>P3- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLÍMPIO BENTO</b> <b>Quantidade de pessoas transportadas: 30</b> <b>Horário: Manhã / Noite</b> <b>Veículo: Ônibus</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.</b> <b>A contratação prever; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</b>				



**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:**

- 01 - Kombi: 01 até 10 pessoas**
- 02 - Van: 11 até 15 pessoas**
- 03 - Micro ônibus: 16 até 25 pessoas**
- 04 - Ônibus: 26 até 58 pessoas.**

**3.0.- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - A diária total CORRESPONDE A TODAS AS VIAGENS DAS ROTAS

3.2 - Em caso de PARALIZAÇÕES PARCIAIS DE QUAISQUER NATUREZAS será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

3.3 - Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Pedras de Fogo/PB.

3.4. Para fins de fiscalização e controle, OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA EM NOME DAS EMPRESAS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL E PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE QUILOMETRAGEM (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A contratada deverá entregar o *serviço* em até 15 (dias) dias após assinatura do contrato, após receber a autorização emitido pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto)** da PMPF.

6.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos *serviços* e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

6.2. Encarregar-se por todo o transporte dos *serviços* até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos *serviços*, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

- 6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 6.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos *serviços*;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos *serviços* nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.7. Entregar os *serviços* na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 15 (dias), após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
- 6.8. Durante o *fornecimento da prestação do serviço*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 6.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 6.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos *serviços* prestados;
- 6.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:  
Entrega: No prazo máximo de até 15(quinze) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor da Secretaria de Educação Municipal de Educação, Cultura e Desporto da PMPF.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 7.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 8.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo da contratação será de R\$ 4.470.052,14 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

#### **02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:

12 361 3002 2037 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0270 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0275 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

0271 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0276 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação

0274 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0279 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 365 3003 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0315 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0319 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.540.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

0316 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0320 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.550.0000 Transferência de Salário Educação

1519 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1520 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 782 3002 2051 Atividades do Transporte Escolar Municipal

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

0367 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0368 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Pedras de Fogo/PB, 13 de julho de 2022.

---

ANDRÉA FÉLIX BATISTA DE MOURA  
ASSESSOR TÉCNICO IV  
Mat. Nº 87102